



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE VIGIA, NA ESCOLA  
MUNICIPAL JOSÉ DAMIÃO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO O  
MUNICIPIO DE CORRENTE/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, E  
DE OUTRO VANDER JUNIOR DE SOUZA  
CASTRO**

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade de prestação de serviço de vigia, para o termino do ano letivo de 2017, no que se refere ao contrato primitivo 10/2017.

**CONSIDERANDO** a inalteração do valor contratado, de conformidade com a clausula segunda do instrumento primitivo.

Face às considerações acima expostas, o presente TERMO ADITIVO visa dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEEC, de acordo com o artigo 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº. 600 – Bairro Nova Corrente, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.082.413/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado:

**CONTRATADO: Vander Junior de Souza Castro**, brasileiro, portador do RG nº 4.576.911/SSP-PI e CPF nº 083.839.973-88, residente e domiciliado na Localidade Pedra Furada, Corrente-PI.

#### **DA FUNÇÃO LEGAL**

O presente Contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

### **CLAUSULA PRIMEIRA-DO PRAZO**

Fica alterada a clausula segunda do contrato primitivo, o prazo, sendo de 01 de agosto a 22 de dezembro.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Corrente-PI, 15 de agosto de 2017

---

**José Jocilé Lobato de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura**  
**Port. 007/2017**

---

**CONTRATADO: Vander Junior de Souza Castro**

**Testemunhas:**

---

**CPF**  
**RG**

---

**CPF**  
**RG**